

Com mudança no Carf, juíza anula condenação por sonegação

A nova lei que alterou a forma de desempate dos julgamentos no Carf (Conselho Administrativo de Recursos Fiscais) serviu para anular a condenação de um homem a quase três anos de prisão por sonegar impostos. A decisão da Justiça de São Paulo, do último dia 10, abre caminho para que outras condenações sejam anuladas. As informações são do [Monitor do Mercado](#).

Reprodução



Reprodução

No caso julgado, a pena de 2 anos e 11 meses de reclusão e multa já havia sido substituída pelo pagamento de 80 salários mínimos e prestação de serviços à comunidade. Agora, com a nova decisão da Justiça de São Paulo do último dia 10, foi extinta.

Acontece que o homem havia sido condenado pela Justiça depois de ser condenado pelo Carf, em um julgamento que foi desempatado pelo chamado "voto de qualidade". Isso ocorria quando a votação ficava em 5 a 5 e o presidente do tribunal votava, então, duas vezes, decidindo o caso.

No dia 20 de abril do ano passado, no entanto, uma lei sancionada pelo presidente Jair Bolsonaro acabou com o "voto de qualidade". A partir da [Lei 13.988/20](#), o empate no Carf favorece o réu.

Com isso em mãos, o contribuinte condenado foi à Justiça exigir que a lei fosse aplicada para extinguir a sua pena, já que o processo ainda não havia acabado (transitado em julgado).

O argumento é que na área penal a lei pode ser aplicada retroativamente para beneficiar o réu.

O caso foi parar no Supremo Tribunal Federal, onde o ministro Edson Fachin disse que a corte não tinha competência para analisar o caso naquele momento.

Representado pelo escritório **CAZ Advogados**, o contribuinte recorreu então à vara de execução de Mogi Mirim (SP), responsável por executar sua pena.

A juíza do caso, Fabiana Garcia Garibaldi, acolheu o pedido. "Caso o julgamento administrativo

ocorresse hoje, o débito tributário não seria instituído e não haveria o crime fiscal", afirma a decisão.

Para o advogado **Daniel Zaclis**, do CAZ Advogados, a mudança deverá servir para beneficiar outros réus em casos de crimes tributários. "Se o STF definiu que o crime contra a ordem tributária tem vinculação direta com o procedimento administrativo tributário, por lógica, uma alteração que beneficia o contribuinte na fase administrativa deve produzir efeitos também na esfera penal", afirma.

Clique [aqui](#) para ler a decisão

0001121-46.2020.8.26.0363

Date Created

17/06/2021